

# DEMOCRACIA: CONSTITUCIONALISMO, DIREITOS FUNDAMENTAIS E JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL

UNICEUB - 2020

Professor LUÍS ROBERTO BARROSO

## Introdução

*INFORMAÇÕES GERAIS. ALGUNS ASPECTOS DO DIREITO CONSTITUCIONAL CONTEMPORÂNEO*

### I. APRESENTAÇÃO INICIAL

1. Auto-apresentação dos alunos
2. Informações administrativas
3. Exposição geral sobre o curso

⇒ *Leituras introdutórias*: Luís Roberto Barroso, O constitucionalismo democrático ou neoconstitucionalismo como ideologia vitoriosa do século XX. Revista *Publicum* 4:14, 2018; e Luís Roberto Barroso e Patrícia Perrone Campos Mello (orgs.), *A República que ainda não foi*: trinta anos da Constituição na visão da Escola de Direito Constitucional da UERJ. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p. 21-25.

## Módulo I

*O MUNDO E O BRASIL CONTEMPORÂNEOS*

### II. UM MUNDO EM TRANSFORMAÇÃO

1. Luís Roberto Barroso, *Revolução digital, crise da democracia e aquecimento global: limites do Direito em um mundo em transformação*. Mimeografado, 2019.

2. Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, *Como as democracias morrem*. Rio de Janeiro: Zahar, 2018, p. 76-98.

3. Daron Acemoglu e James A. Robinson, *Por que as nações fracassam: as origens do poder, da prosperidade e da pobreza*. Trad. Cristina Serra, Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, Prefácio (p. 14-17), Cap. 1 (p. 18-20), Cap. 2 (p. 53-74) e Cap. 15 (p. 413-422).

⇒ *Leitura complementar*: Steven Pinker, *Enlightenment now: the case for reason, science, humanism and progress*. N. York: Penguin, 2018, Cap. I (p. 7-14), Cap. III (p. 29-35) e Aziz Huq e Tom Ginsburg, *How to lose a constitutional democracy*. *UCLA Law Review* 65:78, 2018.

### III. A EXPERIÊNCIA CONSTITUCIONAL BRASILEIRA PÓS-1988

1. Luís Roberto Barroso, A República que ainda não foi. In Luís Roberto Barroso e Patrícia Perrone Campos Mello (orgs.), *A República que ainda não foi: trinta anos da Constituição na visão da Escola de Direito Constitucional da UERJ*. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p. 35-54.

2. Edmar Bacha, José Murilo de Carvalho, Joaquim Falcão, Marcelo Trindade, Pedro Malan e Simon Schwartzman (orgs.), *130 anos: em busca da República*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2019, p. 13-19 e 228-246.

3. Daniel Vargas, A degradação constitucional brasileira. In Carlos Bolonha e Fábio Corrêa Souza de Oliveria (coords.), *30 anos da Constituição de 1988: uma jornada inacabada*. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 161-172.

*Leitura complementar:* Luís Roberto Barroso, Ética e jeitinho brasileiro. In Luís Roberto Barroso, *Um outro país*. Belo Horizonte: Fórum, 2018; Carlos Ari Sunfeld, “É uma Constituição chapa-branca, que beneficiou corporações”. Entrevista a Luiz Maklouf Carvalho, 1988: segredos da constituinte. Rio de Janeiro: Record, 2017, p. 277-284; Patricia Perrone Campos Mello, Trinta anos, uma Constituição, três Supremos: autocontenção, expansão e ambivalência. In Luís Roberto Barroso e Patrícia Perrone Campos Mello, *A República que ainda não foi: trinta anos da Constituição na visão da Escola de Direito Constitucional da UERJ*, 2018, p. 95-120.

### Módulo II

#### *EFETIVIDADE DA CONSTITUIÇÃO, CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS E CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS*

### IV. NORMATIVIDADE E EFETIVIDADE DA CONSTITUIÇÃO

1. Konrad Hesse, La fuerza normativa de la Constitución. In *Escritos de derecho constitucional*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983, p. 59-84 (a versão colocada à disposição é em espanhol. Há uma tradução para o português).

2. Luís Roberto Barroso, A efetividade das normas constitucionais: por que não uma Constituição para valer? In *O novo direito constitucional brasileiro: contribuições para a construção teórica e prática da jurisdição constitucional no Brasil*, 2012.

3. Clemerson Merlin Clève, A teoria constitucional e o direito alternativo. In: Carlos Henrique de Carvalho Filho, *Uma vida dedicada ao direito*, 1995.

⇒ *Leitura complementar:* Afonso Arinos de Melo Franco, *Curso de direito constitucional brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 1968, p.153-166; Robert Post. *Roe Rage: democratic*

constitutionalism and backlash. *Harvard Civil Rights-Civil Liberties Law Review* 42:373, 2007.

## V. DIREITOS FUNDAMENTAIS E CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS

1. Luís Roberto Barroso. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. In *Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. São Paulo: Saraiva, 2019, p. 488-520.

2. Cláudio Pereira de Souza Neto, A justiciabilidade dos direitos sociais: críticas e parâmetros. In: Cláudio Pereira de Souza Neto e Daniel Sarmento (coords.), *Direitos sociais: fundamentos, judicialização e direitos sociais em espécie*, 2008.

3. Ana Paula de Barcellos, 30 anos da Constituição de 1988: direitos fundamentais, políticas públicas e novas questões. In Luís Roberto Barroso e Patricia Perrone Campos Mello, *A República que ainda não foi: trinta anos da Constituição na visão da Escola de Direito Constitucional da UERJ*, 2018, p. 55-67.

⇒ *Leitura complementar*: Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário nº 566.471 – Voto Ministro Luís Roberto Barroso (Medicamentos de Alto custo); Carlos Bernal Pulido, O caráter fundamental dos direitos fundamentais. *Revista de Direito do Estado* 19-20:17, 2010; e Ana Paula de Barcellos, Sanitation rights, public law litigation, and inequality: a case study from Brazil. *Health and Human Rights Journal* 16:35, 2014.

## Módulo III

### *NEOCONSTITUCIONALISMO, CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO E TEORIA DOS PRINCÍPIOS*

## VI. NEOCONSTITUCIONALISMO E CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO

1. Luís Roberto Barroso, Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito. In *O novo direito constitucional brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p.187-235.

2. Daniel Sarmento, O neoconstitucionalismo no Brasil: riscos e possibilidades. In Daniel Sarmento, *Filosofia e teoria constitucional contemporânea*, 2009, p. 113-146 .

3. Luiz Henrique Urquhart Cademartori e Eduardo de Carvalho Rêgo, A Constituição Federal de 1988 e a cultura do inconstitucionalismo. In Carlos Bolonha e Fábio Corrêa Souza de Oliveria (coords.), *30 anos da Constituição de 1988: uma jornada inacabada*. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 415-433.

⇒ *Leitura complementar*: Caso Lüth. Jürgen Schwabe, *Cincuenta años de jurisprudencia del Tribunal Constitucional Federal alemán*, 2003, p. 132 e s; Armin von Bogdandy, *Ius Constitutionale Commune na América Latina. Uma reflexão sobre o constitucionalismo transformador*. *Revista de Direito Administrativo* 269:13, 2015; Gustavo Binbenbim, *Poder de polícia, direitos fundamentais e interesse público: 30 anos de constitucionalização do direito administrativo no Brasil*. In Luís Roberto Barroso e Patricia Perrone Campos Mello, *A República que ainda não foi: trinta anos da Constituição na visão da Escola de Direito Constitucional da UERJ*, 2018, p. 499-538.

## VII. PÓS-POSITIVISMO, TEORIA DOS PRINCÍPIOS E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

1. Robert Alexy, *Teoria discursiva do direito*, trad. Alexandre Trivisonno, 2014, p. 301-321 (a dupla natureza do direito, pretensão de correção e não positivismo); p. 132-136 (a representação argumentativa da sociedade); e *Teoria dos direitos fundamentais*, trad. Virgílio Afonso da Silva, 2008, p. 85-108 (princípios e regras).

2. Luís Roberto Barroso, “Aqui, lá e em todo lugar: A dignidade da pessoa humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional”. *Revista dos Tribunais*: 919: 127- 196, 2012; Luís Roberto Barroso, “Here, there, and everywhere”: human dignity in contemporary law and in the transnational discourse. *Boston College International and Comparative Law* 35:331-393, 2012.

⇒ **Trata-se do mesmo texto. A versão original é em inglês.**

⇒ *Leitura complementar*: Luís Roberto Barroso, *Nepotismo: Ilegitimidade da nomeação de parentes para cargos públicos em comissão*. In *O novo direito constitucional brasileiro*. Belo Horizonte, Fórum, 2013, p. 369-393. Luís Roberto Barroso, *Grandes Transformações do Direito Contemporâneo e o Pensamento de Robert Alexy*. In Luís Roberto Barroso, *Um outro País: Transformação no direito, na ética e na agenda do Brasil*, 2018, p. 27-43; e Aharon Barak, *Proportionality: constitutional rights and their limitations*, 2012, p. 1-16;

## Módulo IV

### *INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL TRADICIONAL E NOVOS PARADIGMAS*

#### VIII. INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL: ESPECIFICIDADES E MÉTODOS

1. Luís Roberto Barroso, *Curso de direito constitucional contemporâneo*, 2017, p. 305-329 e 336-344.
2. Cláudio Pereira de Souza Neto e Daniel Sarmento, *Direito constitucional: teoria, história e métodos de trabalho*, 2012, p. 421-436 e 458-463.
3. Jane Reis Gonçalves Pereira, *Interpretação constitucional e direitos fundamentais*, 2018, p. 43-78.  
⇒ *Leitura complementar*: Hans Kelsen, *Teoria pura do direito*, 1979, p. 7-15 e 463-473; Antonin Scalia, *A matter of interpretation*, 1998, p. 3-47; Voto na AP 937 – QO (restrição ao foro privilegiado); Eros Roberto Grau, Em defesa do Positivismo Jurídico. *O Estado de São Paulo*, 12 mai. 2018.

## Módulo V

### *JUDICIALIZAÇÃO, ATIVISMO E FUNÇÃO REPRESENTATIVA DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL*

#### X. DIREITO, POLÍTICA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

1. Luís Roberto Barroso, *Curso de direito constitucional contemporâneo*, 2017, p. 345-392.
2. Luís Roberto Barroso, Contramajoritário, representativo e iluminista: os papéis dos Tribunais Constitucionais nas democracias Contemporâneas. *Revista Direito e Práxis* 9:2171, 2018.

